



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**PROJETO DE LEI Nº 030/2018. INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. ORÇAMENTO 2018. CRÉDITO RESULTANTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL 4.320/64. LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE. IMPORTÂNCIA. NECESSIDADE.**

### **I – RELATÓRIO:**

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Lei nº. 030/2018, o qual “DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa no dia 03 de setembro e, após sua leitura em Plenário na Sessão Ordinária da presente data, foi apresentado para deliberação o Requerimento nº 032/2018, assinado por cinco dos Senhores Vereadores, que requer a tramitação em regime de urgência especial à matéria. Assim, após a aprovação do referido requerimento, a presente proposição veio às Comissões Permanentes para exame e Parecer. É o Relatório.

### **II – DESENVOLVIMENTO:**

Pretende o Senhor Prefeito Municipal com a apresentação da presente proposição proceder à abertura de crédito adicional suplementar, objetivando o reforço de dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) a concessão ou utilização de créditos é limitada.

A abertura de crédito adicional suplementar é destinada para o reforço de dotações orçamentárias, de acordo com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

O artigo 1º do Projeto de Lei em comento solicita autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ 2.957.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e sete mil reais), que será destinado, de acordo com o disposto na Mensagem nº 028/2018 que acompanha o presente projeto de lei, às despesas com obrigações patronais, vencimentos e vantagens fixas com pessoal, dívida consolidada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, além de aquisição de material permanente para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.

Nos termos do artigo 2º, os créditos serão cobertos com a anulação parcial de dotações orçamentárias, obedecendo ao disposto no art. 43 do pré citado Diploma, onde estabelece que:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

presentes a legalidade e constitucionalidade e por essa razão opinamos pela sua aprovação.

### **DA MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

O Projeto de Lei n.º 030/2018 é de iniciativa do Prefeito Municipal e tem a finalidade de proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente através de autorização legislativa.

Os créditos suplementares são espécie do gênero “créditos adicionais”, consistindo em autorizações de reforço de dotação orçamentária específica na Lei de Orçamento, nos termos do art. 41 da Lei n.º 4.320/1964.

Vale lembrar que a Constituição da República, em seu art. 167, inciso V, exige prévia autorização legislativa, assim como a indicação dos recursos correspondentes, como condições essenciais para a abertura desses créditos.

A intenção do Chefe do Executivo é abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.957.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e sete mil reais) ao orçamento vigente, destinado ao reforço de despesas relacionadas às obrigações patronais, vencimentos e vantagens fixas com pessoal, dívida consolidada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, além de aquisição de material permanente para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.

Tal autorização torna-se necessária, visto que o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Já no § 1º do artigo 43 da referida Lei, encontra-se a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Conforme pode ser verificado no art. 2º do Projeto de Lei 030/2018, o Chefe do Poder Executivo indica como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

---

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**